

## Errata Edital 02/2020

### 6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão composta de três docentes indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF, seguindo os critérios de produção técnico-científica do candidato (Peso 3), produção técnico-científica do supervisor (Peso 3) e mérito da proposta (Peso 4). As tabelas de pontuação da produção técnico-científica do candidato e do supervisor encontram-se nos Anexos 1 e 2 deste edital.

6.2. Em relação ao mérito da proposta serão avaliados: foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma proposto; infraestrutura disponível) e contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação.

6.3. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior pontuação no mérito da proposta, maior pontuação na produção científica do candidato, e menor tempo de titulação durante o doutorado.

6.4. A seleção será regida por este edital e executada ~~pelos Programas de Pós-Graduação da UENF, com o apoio de uma comissão avaliadora indicada pelos Programas~~ pela Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. A aprovação será comunicada por meio de correspondência oficial endereçada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em tempo hábil para a implementação da bolsa, conforme cronograma divulgado no presente Edital.

6.5. A pontuação das Planilhas de Produção Intelectual dos candidatos e dos supervisores será definida pelas respectivas Comissões Avaliadoras ~~de cada Programa de Pós-Graduação~~, conforme os indicadores de cada área de conhecimento à qual o Programa pertence na CAPES.